



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1317/18
PR Nº 034/18

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 190 /19 – CEFOR

Inclui parágrafo único no art. 4º da Resolução nº 2.374, de 2 de julho de 2015 - que estabelece regras para a concessão de diária a vereador e a servidor da Câmara Municipal de Porto Alegre ou à disposição dessa e revoga a Resolução nº 907, de 12 de agosto de 1987.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

Segundo consta da Exposição de Motivos (fl. 02), a proposição refere “a atualização e o regramento de concessão e do pagamento de diárias, quando realizado por meio do desconto da Quota Básica Mensal (QBM), indicado a Diretoria de Patrimônio e Finanças da CMPA para a definição da quantidade e para o cálculo das diárias”.

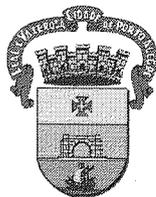
Consta dos autos parecer prévio da Procuradoria da Casa, (fl. 05), que destacou que não há nenhuma ressalva ou inconstitucionalidade ao Projeto para sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) desta Casa, após examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto. (fl. 07).

Desta forma, reportando-nos as razões anteriormente lançadas, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 16 de dezembro de 2019.

Vereador Idenir Cecchim,
Relator.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. N° 1317/18
PR N° 034/18
Fl. 2

PARECER N° 190 /19 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 17.12.19

Vereador Airto Ferronato – Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro